

DETE. PROSEC. INTERCOMUNIT. PARTE I



DE 12 - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PARTE 1

1. CONTEÚDO

1.1. 1

1.1.1. LEI 14.195 de 26 de agosto de 2021

1.1.1.1. a)

1.1.1.1.1. DISPOSIÇÃO DA LEI

1.1.1.1.1.1. *

1.1.1.1.1.1.1. FACILITAÇÃO PARA ABERTURA DE EMPRESAS

1.1.1.1.1.1.1.1. CC - DIREITO EMPRESARIAL

1.1.1.1.1.2. *

1.1.1.1.1.2.1. PROTEÇÃO DE ACIONISTAS MINORITÁRIOS

1.1.1.1.1.3. *

1.1.1.1.1.3.1. FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR

1.1.1.1.1.4. *

1.1.1.1.1.4.1. SISTEMA INTEGRADO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS (SIRA)

1.1.1.1.1.5. *

1.1.1.1.1.5.1. COBRANÇA REALIZADA PELOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

1.1.1.1.1.6. *

1.1.1.1.1.6.1. REGULARIZA A PROFISSÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE PÚBLICO

1.1.1.1.1.7. *

1.1.1.1.1.7.1. OBTENÇÃO DE ELETRICIDADE

1.1.1.1.1.8. *

1.1.1.1.1.8.1. DESBUROCRATIZAÇÃO SOCIETÁRIA

1.1.1.1.1.9. *

1.1.1.1.1.9.1. DESBUROCRATIZAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

1.1.1.1.1.9.1.1. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

1.1.1.1.1.9.1.1.1. CITAÇÃO !!

1.1.1.1.1.10. *

1.1.1.1.1.10.1. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

1.1.1.1.1.10.1.1. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

1.1.1.1.1.10.1.1.1. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE !!

1.1.1.2. b)

1.1.1.2.1. CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1040/21

1.1.1.2.1.1. CONSTITUCIONALIDADE DA LEI ?

1.1.1.2.1.1.1. As Medidas Provisórias (MPVs) são normas com força de lei editadas pelo Presidente da República em situações de RELEVÂNCIA e URGÊNCIA. Apesar de produzir efeitos jurídicos imediatos, a MPV precisa da posterior apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (Câmara e Senado) para se converter definitivamente em lei ordinária.

1.1.1.2.1.1.1.1. Art. 62 CF - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

1.1.1.2.1.1.2. Jurisprudência do STF que rejeita o "contrabando legislativo"

1.1.1.2.1.1.2.1. ** CONTRABANDO LEGISLATIVO = é a inserção, por meio de emenda parlamentar, de assunto diferente do que é tratado na medida provisória em trâmite no Congresso Nacional

1.1.1.2.1.1.2.1.1. STF, por ocasião do julgamento da ADI 5127, Relatoria Min Rosa Weber, declarou a proibição do contrabando legislativo, vedado pela CF. Esse entendimento passou a ter validade apenas para as emendas aprovadas a partir de então

1.1.1.2.1.1.2.1.1.1. LEI 14195 TEM ESSE VÍCIO ?

1.1.1.2.1.1.2.1.1.1.1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 1040/2021 - convertida na LEI 14.195/2021

1.1.1.2.1.1.2.1.1.1.1.1. * TODAS AS MATÉRIAS TEM O OBJETIVO DE DESBUROCRATIZAR E MELHORAR O AMBIENTE DE NEGÓCIOS NO BRASIL E IMPACTAR POSITIVAMENTE A POSIÇÃO DO PAÍS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL DO RELATÓRIO DOING BUSINESS DO BANCO MUNDIAL

1.1.1.2.1.1.3. Pertinência temática exigidas para as Emendas parlamentares que alteram a MP

1.1.1.2.1.1.3.1. * RELEVÂNCIA E URGÊNCIA - A ADIN 5855/DF, de 10.04.2019, relatoria Min Alexandre de Moraes :

1.1.1.2.1.1.3.1.1. pode ser admitido o controle jurisdicional dos requisitos da MP, originariamente adstritos ao domínio público, mas apenas em situações extremas em que seja possível afirmar a CABAL ausência de urgência e relevância no tratamento da matéria por MP

1.1.1.2.1.1.3.1.1.1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - medidas se justificam para minimizar os efeitos negativos da pandemia do Covid 19

1.1.1.3. c)

1.1.1.3.1. ENTRADA EM VIGOR

1.1.1.3.1.1. ART 58 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos em:

1.1.1.3.1.1.1. 3 ANOS

1.1.1.3.1.1.1.1. obtenção de eletricidade

1.1.1.3.1.1.2. 360 DIAS

1.1.1.3.1.1.2.1. acionistas minoritários

1.1.1.3.1.1.3. 180 DIAS

1.1.1.3.1.1.3.1. facilitação do comércio exterior (recolhimento taxas e impostos)

1.1.1.3.1.1.4. NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, QUANTO AOS DEMAIS DISPOSITIVOS - desburocratização do CPC + prescrição intercorrente

1.1.1.3.1.1.4.1. publicada no DJ do dia 27.08.2021 - sexta feira

1.1.1.3.1.1.4.1.1. PASSOU A PRODUZIR EFEITOS NO DIA 30 DE AGOSTO - SEGUNDA FEIRA

1.2. 2

1.2.1. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

1.2.1.1. A

1.2.1.1.1. O QUE É PRESCRIÇÃO ?

1.2.1.1.1.1. ART 189 DO CC

1.2.1.1.1.1.1. VIOLADO O DIREITO, NASCE PARA O TITULAR UMA PRETENSÃO, QUE PODE SER EXTINTA PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS 205 E 206 DO CC

1.2.1.1.1.1.1.1. PRESCRIÇÃO NÃO ATINGE O DIREITO MATERIAL E NÃO ATINGE A AÇÃO. Atinge a PRETENSÃO DO DIREITO MATERIAL = exercício da pretensão. A exigibilidade do Direito Material fica congelada

1.2.1.2. B

1.2.1.2.1. 3 ESPÉCIES DE PRESCRIÇÃO NO PROCESSO CIVIL

1.2.1.2.1.1. A)

1.2.1.2.1.1.1. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO = FASE DO CONHECIMENTO

1.2.1.2.1.1.1.1. LAPSO

1.2.1.2.1.1.1.1.1. SOFRER A LESÃO AO DIREITO

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1. AJUIZAMENTO DA AÇÃO COM PETIÇÃO INICIAL

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1. PRAZOS arts 205 e 206 do CC

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1. A

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1. 206 CC

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.01 ANO

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1. * pagamento ESTADIA em HOTEL

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.2. * SEGURADO contra o
SEGURADOR ou deste contra aquele

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3. * pretensão de TABELIÃO, AUXILIARES DA JUSTIÇA, ÁRBITROS e PERITOS, pela percepção de emolumentos, custas e honorários

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.2. 02 ANOS

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.2.1. * PRESTAÇÕES ALIMENTARES
a partir da data em que se vencerem

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.3. 03 ANOS

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1. * PRETENSÃO relativa a
ALUGUÉIS DE PRÉDIOS URBANOS ou RÚSTICOS

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.3.2. * PRETENSÃO de receber
RENDAS TEMPORÁRIAS ou VITALÍCIAS

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.3.3. * PRETENSÃO DE
RESSARCIMENTO DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.3.4. * PRETENSÃO DE REPARAÇÃO CIVIL

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.4. 04 ANOS

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.4.1. * PRETENSÃO RELATIVA A TUTELA

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.5. 05 ANOS

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.5.1. * PRETENSÃO DA COBRANÇA
DE DÍVIDAS LÍQUIDAS CONSTANTES DE INSTRUMENTOS
PÚBLICOS OU PARTICULARES

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.5.2. * PRETENSÃO DO PROFISSIONAIS LIBERAIS EM GERAL, PROCURADORES JUDICIAIS, CURADORES E PROFESSORES PELOS SEUS HONORÁRIOS

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.5.3. * PRETENSÃO DO VENCEDOR EM HAVER DO VENCIDO O QUE DESPENDEU EM JUÍZO

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.2. B

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.2.1. 205 CC

1.2.1.2.1.1.1.1.1.1.2.1.1. 10 ANOS quando a lei não fixar prazo menor

1.2.1.2.1.2. B)

1.2.1.2.1.2.1. PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO = FASE DA EXECUÇÃO

1.2.1.2.1.2.1.1. LAPSO

1.2.1.2.1.2.1.1.1. ENTRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA

Link: https://drive.google.com/file/d/1IA57_UZLEOGpYE52xym2zl-dr_gj7jpl/view?usp=sharing

Link: https://drive.google.com/file/d/1IA57_UZLEOGpYE52xym2zl-dr_gj7jpl/view?usp=sharing

1.2.1.2.1.2.1.1.1.1. INSTAURAÇÃO DA EXECUÇÃO LATO SENSU (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

1.2.1.2.1.2.1.1.1.1.1. PRAZO ?

1.2.1.2.1.2.1.1.1.1.1.1. MESMO PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO = DIREITO MATERIAL = SÚMULA 150 DO STF

1.2.1.2.1.2.1.1.2. *

1.2.1.2.1.2.1.1.2.1. PRAZOS PRESCRIÇÃO TÍTULOS EXECUTIVOS = link tabela

Link: <https://docs.google.com/document/d/1xEMC60JlaeKyKI8D-wMOGmRr3iw6WNI5hNQQp-90hEg/edit?usp=sharing>

Link: <https://docs.google.com/document/d/1xEMC60JlaeKyKI8D-wMOGmRr3iw6WNI5hNQQp-90hEg/edit?usp=sharing>

1.2.1.2.1.3. C)

1.2.1.2.1.3.1. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE = NO CURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ou da FASE DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1.2.1.2.1.3.1.1. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

1.2.1.2.1.3.1.1.1.1. OBSERVAÇÃO !!

1.2.1.2.1.3.1.1.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO DO PROCESSO
SINCRÉTICO NÃO OCORRE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

1.2.1.2.1.3.1.1.1.1.1.1. FENÔMENO EXCLUSIVO DA FASE EXECUTIVA !!!

1.2.1.2.1.3.1.1.1.1.1.1.1. TAMBÉM SE APLICA A SÚMULA 150 DO STF =
MESMO PRAZO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO

1.2.1.2.1.3.1.1.1.1.1.1.1.1. SITUAÇÃO DE CRISE = INTIMAÇÃO DO
CREDOR

1.2.1.3. C

1.2.1.3.1. COMO ERA ANTES DAS MODIFICAÇÕES DO CPC

1.2.1.3.1.1. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE -= SITUAÇÃO DE CRISE premissa =
INÉRCIA DO EXEQUENTE +

1.2.1.3.1.1.1. INÉRCIA DO EXEQUENTE DECORRENTE DE QUALQUER ATO
PROCESSUAL

1.2.1.3.1.1.1.1. JUIZ DETERMINAVA ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO FEITO
POR 1 ANO + PRAZO DA PRESCRIÇÃO DO TÍTULO - TODO PERÍODO SEM
MOVIMENTAÇÃO PELO EXEQUENTE

1.2.1.3.1.1.1.1.1. :dart: :flag_purple: ** QUALQUER PROVOCAÇÃO
(MOVIMENTAÇÃO) DA PARTE EXEQUENTE JÁ ERA SUFICIENTE PARA
INTERROMPER A PRESCRIÇÃO = começava novo prazo do zero

1.2.1.3.1.1.1.1.1.1. EXEMPLO

1.2.1.3.1.1.1.1.1.1.1. TENTATIVA DE PENHORA FRUSTRADA E
INTIMAÇÃO DO CREDOR - INERTE - CS ACIDENTE TRÂNSITO - prazo
prescricional de 3 anos

1.2.1.3.1.1.1.1.1.1.1.1. JUIZ DETERMINA A SUSPENSÃO DO
PROCESSO POR UM ANO + SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO (3
anos)

1.2.1.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1. DECORRIDO O PRAZO DE UM ANO
VOLTA A CORRER O PRAZO DE PRESCRIÇÃO (3 anos) + JUIZ
MANDA OS AUTOS AO ARQUIVO

1.2.1.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO
CREDOR PARA REALIZAR PENHORA (antes de 04 anos) -
INTERROMPE A PRESCRIÇÃO

1.2.1.4. D

1.2.1.4.1. COMO FUNCIONARÁ NA PRÁTICA com as MODIFICAÇÕES DA LEI
14.195/2021? -

1.2.1.4.1.1. REQUERIMENTO DO CREDOR PARA INICIAR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA ou PROTOCOLIZA A PETIÇÃO INICIAL DA EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1.2.1.4.1.1.1. 02 MOMENTOS DE CRISE DA EXECUÇÃO QUE PODEM ENSEJAR A SUSPENSÃO DO PROCESSO e a posterior PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

1.2.1.4.1.1.1.1. * quando NÃO FOR LOCALIZADO O EXECUTADO

1.2.1.4.1.1.1.1.1. OU

1.2.1.4.1.1.1.1.1.1. * quando NÃO FOR LOCALIZADO BENS PENHORÁVEIS

1.2.1.4.1.1.1.1.1.1.1. a partir da PRIMEIRA TENTATIVA FRUSTRADA o EXEQUENTE TEM QUE SER INTIMADO !!!

1.2.1.4.1.1.1.1.1.1.1.1. A PARTIR DAÍ DEFLAGRA A POSSIBILIDADE DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - TERMO INICIAL PREVISTO NA LEI !!

1.2.1.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1. A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE SOMENTE SERÁ INTERROMPIDA COM A EFETIVA CITAÇÃO ou com a EFETIVA PENHORA !!!!!

1.2.1.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. INDENDE DE INÉRCIA DO EXEQUENTE

1.2.1.5. E

1.2.1.5.1. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - diante situação de crise SUSPENSÃO ?

1.2.1.5.1.1. 2 INTERPRETAÇÕES POSSÍVEIS DAQUI PARA FRENTE

1.2.1.5.1.1.1. 1

1.2.1.5.1.1.1.1. INTERPRETAÇÃO DO EXEQUENTE

1.2.1.5.1.1.1.1.1. Art. 921. Suspende-se a execução: III - quando o executado não possuir bens penhoráveis; § 1º Na hipótese do inciso III, o juiz suspenderá a execução pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição. § 4º O termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021)

1.2.1.5.1.1.1.1.1.1. ART 921, § 4º - o TERMO INICIAL da prescrição no curso do processo será a CIÊNCIA DA PRIMEIRA TENTATIVA INFRUTÍFERA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR ou DE BENS PENHORÁVEIS, e será SUSPENSA UMA ÚNICA VEZ, pelo PRAZO MÁXIMO de 01 ano

1.2.1.5.1.1.1.1.1.1.1. PARA A INTERPRETAÇÃO DO EXEQUENTE INICIA O PRAZO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E A QUALQUER MOMENTO, ANTES DO DECURSO, O CREDOR PODE PEDIR ...

1.2.1.5.1.1.1.1.1.1.1. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR ATÉ UM ANO = PERÍODO QUE NÃO CORRE A PRESCRIÇÃO (PARA) E DEPOIS VOLTA DE ONDE PAROU ...

1.2.1.5.1.1.1.1.1.1.1. EXEMPLO

1.2.1.5.1.1.2. 2

1.2.1.5.1.1.2.1. INTERPRETAÇÃO DO EXECUTADO - DEFESA

1.2.1.5.1.1.2.1.1. Art. 921. Suspende-se a execução: III - quando o executado não possuir bens penhoráveis; § 1º Na hipótese do inciso III, o juiz suspenderá a execução pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição. § 4º O termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021)

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1. * JUIZ SUSPENDERÁ A EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 ANO, DURANTE O QUAL SE SUSPENDERÁ A PRESCRIÇÃO (§ 1º DO ART 921 CPC)

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1. SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO + SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRIÇÃO

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1. SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO INÍCIO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE É AUTOMÁTICA

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1.1. STJ - REsp. 1.340.553

Link:

<https://www.migalhas.com.br/arquivos/2018/10/art20181017-30.pdf>

Link:

<https://www.migalhas.com.br/arquivos/2018/10/art20181017-30.pdf>

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1.1. RECURSO ESPECIAL REPETITIVO - ARTS 1036 E SEGUINTE DO CPC. TRIBUTÁRIO.
SISTEMÁTICA PARA CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE (PRESCRIÇÃO APÓS A PROPOSITURA DA AÇÃO) PREVISTA NO ART 40 E PARÁGRAFOS DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL - LEI 6830/80

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1. SUSPENSÃO DO PROCESSO DEIXA DE EXISTIR (levantamento da suspensão) E INICIA O PRAZO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1. SÓ
SERÁ INTERROMPIDA COM A CITAÇÃO OU
PENHORA EFETIVA

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.2.
PROCESSO NÃO SE SUSPENDE MAIS
(ÚNICA VEZ) E A PRESCRIÇÃO
INTERCORRENTE NÃO SERÁ
INTERROMPIDA COM MEROS NOVOS
PEDIDOS (SÓ COM A EFETIVA CITAÇÃO OU
PENHORA)

1.2.1.5.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.2.1. LEI
14.195/2021 - UNIFICOU O REGIME DE
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
PORQUE AS REGRAS DO CPC SÃO
IDÊNTICAS COM A DA EXECUÇÃO
FISCAL - ART 40 DA LEI 6.830/80

1.2.1.6. F

1.2.1.6.1. EXEMPLOS PRÁTICOS

1.2.1.6.1.1. EXECUÇÃO INICIADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

1.2.1.6.1.1.1. 20.09.21 = DEVEDOR INTIMADO/CITADO PARA PAGAR
VOLUNTARIAMENTE = inerte

1.2.1.6.1.1.1.1. 10.10.2021 = credor atualiza o crédito e requer a PENHORA PELO
SISBAJUD

1.2.1.6.1.1.1.1.1. 15.10.2021 - JUIZ DEFERE A PENHORA

1.2.1.6.1.1.1.1.1.1. 20.10.2021 - REALIZADO O SISBAJUD: NEGATIVO

1.2.1.6.1.1.1.1.1.1.1. PRIMEIRA TENTATIVA FRUSTRADA DE PENHORA
= credor será intimado pelo juízo

1.2.1.6.1.1.1.1.1.1.1.1. 25.10.2021 - credor intimado da PRIMEIRA
TENTATIVA DE PENHORA FRUSTRADA + SUSPENSÃO DO
PROCESSO + SUSPENSÃO DO TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO
INTERCORRENTE DE 3 anos

1.2.1.6.1.1.1.1.1.1.1.1.1. 2 opções

1.2.1.6.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. AGUARDAR O DECURSO DO
PRAZO DE SUSPENSÃO POR ATÉ UM ANO = 25.10.2022
*automaticamente

1.2.1.6.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. COMEÇA O PRAZO DE
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE NO DIA + PRAZO
PRESCRICIONAL DE 3 ANOS = 25.10.2022 + 3 =
25.10.2025

1.2.1.8.1. PARTE 2